



TERMO DE COMPROMISSO MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº **XXX/202X**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO E A EMPRESA XXXXXXXXX.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP**, instituição federal de ensino superior, de natureza autárquica, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1500, Bairro Vila Clementino no município de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.453.032/0001-74, neste ato representada pela sua **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeada pela Portaria da Reitoria nº XXXXXXXXXX, publicada no Diário Oficial da União de XXXXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **UNIFESP**, e o(a) **XXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXX**, em **XXXXXXXX** doravante designada **EMPRESA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, expedida pela(o) **XXXXXX**, e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23089.020498/2021-32 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, decorrente do Chamamento Público nº **XXX/20XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação da Universidade Federal De São Paulo – UNIFESP - como beneficiária nos Programas de Eficiência Energéticas (PEE) perante a concessionária EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A., conforme edital de Chamada Pública de Projetos no ano de 2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que serão anexos do Edital.



- 1.2. Este Termo de Compromisso vincula-se ao Edital do Chamamento Público, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso será de 36 (trinta e seis) meses, iniciando com a data de assinatura do representante legal da UNIFESP, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. Todas as despesas decorrentes com a elaboração do Pré-diagnóstico, Diagnóstico, Medição e Verificação (M&V) e dos Projetos Simplificado e Integral, serão suportados, de forma única e exclusiva, pela EMPRESA, não implicando na eventual transferência/imputação de despesas a serem arcadas pela UNIFESP (decorrentes de custos resultantes dos levantamentos e dos profissionais mobilizados para elaboração dos projetos), independentemente de obtenção, ou não, de resultado exitoso do projeto que for apresentado para a Concessionária de Energia Elétrica.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO, VISTORIA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. As condições de participação, os locais de execução, sobre a vistoria e o critério de seleção pela são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA UNIFESP

- 5.1. Expedir autorização para que a empresa ESCO inicie as atividades junto à UNIFESP;
- 5.2. Viabilizar o acesso da ESCO às instalações da Universidade, de modo que esta possa realizar as medições/levantamentos de dados necessários para elaborações dos estudos/projetos;
- 5.3. Através de servidor especialmente designado, fornecer por escrito as informações necessárias para dirimir eventuais dúvidas e/ou solicitações de esclarecimentos (inerentes à UNIFESP) que venham a ser suscitadas pela empresa ESCO, como medida para propiciar o adequado desenvolvimento das atividades da empresa ESCO;
- 5.4. Através de servidor especialmente designado, exercer a fiscalização sobre as atividades/serviços do objeto do edital de licitação da UNIFESP - e o



cumprimento de todos os itens estabelecidos no instrumento que corresponde ao Termo de Compromisso;

- 5.5. Por meio do servidor responsável por exercer a fiscalização, realizar o registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados/colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa ESCO, de acordo com as cláusulas do instrumento que corresponde ao Termo de Compromisso, os termos de sua proposta e os requisitos constantes dos editais dos quais a UNIFESP almeja participar junto a Concessionária de Energia Elétrica;
- 5.7. Recepcionar o(s) Projeto(s) Simplificado(s) e o(s) Pré-Diagnósticos apresentados pela empresa ESCO e no prazo de até **10 (dez) dias** úteis expedir parecer formalizando aquiescência ou eventuais demandas de adequações ou de correções que porventura se façam necessários;
- 5.8. Notificar a empresa ESCO, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das atividades/serviços, solicitando providências para regularização das mesmas, fixando prazo para a sua correção e certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.9. Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos e horários acordados, mormente os dispostos nos editais e cronogramas da Concessionária de Energia Elétrica, como medida para não comprometer a participação da UNIFESP;
- 5.10. Manter arquivado, junto ao(s) processo(s) de seleção da ESCO e/ou de submissão de projeto(s) à Concessionária de Energia Elétrica, toda correspondência trocada entre as partes.
- 5.11. Não praticar atos de ingerência na administração da empresa ESCO, tais como:
 - 5.11.6. Exercer o poder de mando sobre os empregados/colaboradores da empresa ESCO, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da demanda prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.11.7. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa;
 - 5.11.8. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da empresa, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas



previstas no objeto da licitação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

- 5.11.9. Considerar os trabalhadores da empresa ESCO ou da(s) empresa(s) por ela contratada(s) como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.12. Cientificar a Divisão de Contratos e/ou o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela empresa ESCO;
- 5.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, vínculos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.14. Acompanhar a execução do objeto desta licitação e/ou do projeto que vier a ser aprovado, respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da instituição, denunciando quaisquer evidências e adotando medidas cabíveis para combater situações de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.
- 5.15. Receber provisoriamente o serviço e verificar minuciosamente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, a conformidade do serviço executado com as especificações técnicas constantes do edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 5.16. Caso a Concessionária EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. venha publicar algum edital de Programa de Eficiência que porventura a UNIFESP não tenha interesse em participar do certame, na qualidade de beneficiária, a critério único e exclusivo desta Administração será emitida manifestação formal comunicando este parecer para a empresa ESCO;
- 5.16.6. A UNIFESP – terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação do edital ou da publicação de alteração do mesmo, para enviar para a empresa ESCO o comunicado manifestando o declínio da participação do certame;
- 5.17. Na ocasião de cada chamamento público da concessionária (EDP SÃO PAULO), assinar, em conjunto com a empresa, os termos de compromisso a serem encaminhados para à concessionária, conforme modelo disponibilizado nos anexos de cada edital de chamamento, quando houver interesse de participação.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA



- 6.1. Executar as atividades/serviços conforme especificações constantes do edital, da proposta que fora apresentada, assim como, em consonância com os requisitos dos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica para os Programas de Eficiência Energética, provendo a alocação dos empregados/colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas estabelecidas no instrumento que corresponde ao Termo de Compromisso, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas dispostas nos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica e/ou dispositivos legais e normativos técnicos vigentes;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo servidor que for designado para exercer a fiscalização sobre as atividades/serviços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Desenvolver as atividades/serviços, no âmbito das instalações da UNIFESP em dias e horários de acordo com as instruções/orientações expedidas pelo servidor que for designado para exercer a fiscalização sobre as atividades/serviços, em consonância com os procedimentos/regulamentos estabelecidos Administração desta Instituição;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na UNIFESP, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.7. Dispor de empregados/colaboradores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.8. Encaminhar a relação dos empregados/colaboradores que necessitarão adentrar as instalações da UNIFESP - contendo nome completo, cargo ou função, dias e horários, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.9. Encaminhar Declaração de responsabilidade exclusiva da empresa ESCO sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais de seus empregados/colaboradores, decorrentes da execução de suas atividades/serviços;



- 6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas nas atividades/serviços que serão desempenhadas pelos seus empregados/colaboradores, no âmbito da UNIFESP, bem como, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à UNIFESP;
- 6.11. Atender às solicitações da UNIFESP quanto à substituição dos empregados/colaboradores alocados, no prazo fixado pelo fiscal designado, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução das atividades/serviços;
- 6.12. Instruir seus empregados/colaboradores quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 6.13. Instruir seus empregados/colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo de Compromisso, devendo a empresa ESCO relatar à UNIFESP toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.14. Manter preposto nos locais de desenvolvimento das atividades/serviços, aceito pela Administração, para representá-la na execução das atividades/serviços;
- 6.15. Relatar à UNIFESP toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do desenvolvimento das atividades/serviços;
- 6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.17. Manter durante toda a vigência do vínculo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/chamamento público;
 - 6.17.6. Manter as condições de habilitação e regularidade necessárias para participação nos futuros chamamentos da concessionária, tais como regularidade com as Fazenda federal, estadual e municipal, regularidade com a FGTS, apresentação de CNDT, Regularidade com o sistema CONFEA/CREA (sem prejuízo de outras exigências que podem ser feitas de acordo com os editais futuros de chamada pública de projetos, a serem publicados durante a vigência deste termo).



- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do vínculo;
- 6.19. Comunicar ao fiscal designado pela UNIFESP no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das atividades/serviços;
- 6.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela UNIFESP ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução das atividades/serviços;
- 6.21. Paralisar, por determinação da UNIFESP, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução das atividades/serviços, durante a vigência do vínculo;
- 6.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o edital de licitação da UNIFESP e dos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica, no prazo determinado;
- 6.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local das atividades/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.25. Submeter previamente, por escrito, à UNIFESP para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução de atividade/serviço que fuja das especificações constantes do Edital de Licitação da UNIFESP;
- 6.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da UNIFESP;
- 6.27. Desempenhar as atividades / prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.28. Assegurar à UNIFESP, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 6.28.6. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser



realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à UNIFESP distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

- 6.28.7. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do vínculo, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da UNIFESP, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.28.8. Executar o objeto do Edital de Licitação da UNIFESP respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética desta Instituição, denunciando quaisquer evidências de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros;
- 6.29. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da UNIFESP a critério da Administração;
- 6.30. Selecionar, preparar rigorosamente e providenciar o início das atividades demandadas de acordo com o prazo determinado na Ordem de Serviço expedida pela UNIFESP, com a mão de obra necessária à execução das atividades/serviços;
- 6.31. Informar à UNIFESP endereço eletrônico oficial para envio de correspondências, no que couber, relativas ao desenvolvimento das atividades/serviços;
 - 6.31.6. É dever da empresa ESCO manter o endereço eletrônico, bem como os demais dados cadastrais sempre atualizados, relatando à UNIFESP toda e qualquer alteração;
 - 6.31.7. Indicar representante da empresa (preposto) formalmente designado pela ESCO a antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
 - 6.31.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 6.31.8. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- 6.31.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.32. Comunicar por escrito à Fiscalização da UNIFESP de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados/colaboradores;
- 6.32.6. Informar as providências tomadas acerca do ocorrido, fornecendo à UNIFESP cópia da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), em até dois dias úteis após o acidente;
- 6.33. Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização da UNIFESP qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução das atividades/serviços, para a adoção das medidas cabíveis;
- 6.34. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços ora pactuados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, das instruções do instrumento convocatório e seus anexos, assim como, dos requisitos constantes dos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica;
- 6.35. Arcar com todos os custos necessários à completa execução das atividades/serviços;
- 6.36. Realizar o acompanhamento das atividades/serviços realizados, através de visita periódica do profissional responsável ou de representante da empresa ao(s) local(is);
- 6.37. Cumprir horários e periodicidade para a execução das atividades/serviços fixados pela UNIFESP, segundo suas conveniências e em consonância com as instruções prestadas pela fiscalização designada;
- 6.38. Fornecer uma relação, bem como identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, utilizados durante o desenvolvimento das atividades/serviços nas dependências da UNIFESP;
- 6.39. Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sempre que exigido pela fiscalização designado pela UNIFESP e mediante justificativa por parte desta, qualquer empregado/colaborador cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da UNIFESP ou ao interesse do serviço público;



- 6.40. Comunicar à Fiscalização designada, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da UNIFESP;
- 6.41. Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, qualquer objeto da UNIFESP e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados/colaboradores;
- 6.42. Indenizar a UNIFESP por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, equipamentos, roubos e furtos, após comunicação à empresa ESCO, com a devida apuração e sindicância da UNIFESP, desde que venha a ser constatada a responsabilidade da mesma;
- 6.43. Atentar-se para os editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica que se destinam a Programas de Eficiência Energética, dos quais a UNIFESP poderá participar na qualidade de beneficiária, adotando todas as providências para o fiel cumprimento dos prazos e atendimento dos requisitos;
- 6.44. No caso de inexecução total ou parcial, assim como, a eventual ocorrência de situação que comprometa a adequada participação da UNIFESP em certame promovido pela Concessionária de Energia Elétrica, em que fique caracterizada a concorrência, por parte da empresa ESCO, a critério da Administração poderá ser motivo de rescisão do Termo de Compromisso e de aplicação de sanção;
- 6.44.6. A sanção será a suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a pelo prazo de até dois anos;
- 6.44.7. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999;
- 6.44.8. A autoridade competente, na aplicação da sanção, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 6.45. Considerando o prazo necessário para análise e emissão de parecer de aquiescência por parte da UNIFESP, a Empresa ESCO deverá diligenciar para que a realização das atividades de coletas de dados, análise dos dados, realização dos estudos de viabilidade e demais procedimentos que culminem na emissão de Projeto(s) Simplificado(s) e o(s) Pré-Diagnósticos, de modo que os servidores da UNIFESP - tenham um prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar e expedir parecer formalizando aquiescência ou eventuais demandas de adequações ou de correções que porventura se façam necessários;



6.45.6. Na eventual ocorrência da UNIFESP demandar a realização de adequações e/ou correções de documentos que lhes forem submetidos a apreciação para manifestação, deverá a empresa ESCO prover o atendimento em estrita observância às instruções prestadas e ao prazo conferido;

6.46. Na ocasião de cada chamamento público da concessionária (EDP SÃO PAULO), assinar, em conjunto com a UNIFESP, os termos de compromisso a serem encaminhados para a concessionária, conforme modelo disponibilizado nos anexos de cada edital de chamamento, quando houver interesse da universidade na participação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

- 7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. Os casos de rescisão do compromisso serão formalmente motivados, assegurando-se à EMPRESA o direito à prévia e ampla defesa.
- 7.3. A EMPRESA reconhece os direitos da UNIFESP em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos compromissados já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

- 8.1. Os casos omissos serão decididos pela UNIFESP, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

- 9.1. Incumbirá à UNIFESP providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Compromisso será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Compromisso foi lavrado



em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, de de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Pró-Reitora de Administração
Universidade Federal de São Paulo

REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA XXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade: